

ANEXO SEI Nº 30122355/2026 - SAP.CVN.ACP

Objeto: Execução de ações de apoio técnico especializado, assessoramento pedagógico, formação continuada e intervenções especializadas complementares voltadas ao fortalecimento das práticas inclusivas na Rede Municipal de Ensino de Joinville.

1. INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico tem por finalidade demonstrar e justificar, de forma detalhada e fundamentada, a necessidade de firmar parceria para execução das atividades e serviços para apoio aos estudantes público-alvo da educação especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH matriculados na Rede Municipal de Joinville que apresentam limitações de ordem física, sensorial e/ou intelectual/cognitiva que acarretam dificuldades no autocuidado (atividades de vida diária) de caráter permanente ou temporário e no acesso às atividades pedagógicas, necessitando de suporte para garantia de acessibilidade e inclusão, em conformidade com as Diretrizes Pedagógicas do Município de Joinville.

A elaboração deste documento observa as disposições da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 69.219/2025, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que tratam do planejamento, da formalização das parcerias e da necessidade de apresentação prévia de estudos, diagnósticos e justificativas que demonstrem o interesse público e a pertinência da celebração do instrumento. Tais dispositivos reforçam que o planejamento é etapa obrigatória, essencial para garantir a transparência, a eficiência, a economicidade e a adequada execução das atividades desenvolvidas no âmbito dos termos de colaboração, fomento ou acordos de cooperação.

A proposta encontra respaldo nos marcos constitucionais e infraconstitucionais que garantem o direito à Educação e à oferta de apoios e serviços especializados, destacando-se: Constituição Federal (arts. 205, 206, 208 e 227); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990); Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005/2014); Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI - Decreto nº 12.686/2025); Resoluções do CNE; e normas específicas de planejamento e parceria pública previstas na Lei nº 13.019/2014.

No âmbito municipal, a implementação da presente proposta será realizada em consonância com o Plano Municipal de Educação (PME) de Joinville, meta 2.4, bem como com os Documentos Norteadores e demais Diretrizes técnico-pedagógica da Secretaria Municipal da Educação de Joinville.

Importa destacar que a iniciativa atende à prerrogativa constitucional, de natureza indisponível, de assegurar o direito dos alunos à educação inclusiva, cabendo ao Município garantir as condições necessárias para o atendimento e o suporte adequado aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial.

O Termo de Colaboração deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), do Plano Municipal de Educação, do Decreto Municipal nº 69.219/2025, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI (Lei nº 13.146/2015), da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012), Lei 14.254/2021, aos Decretos Federais nº 12.686/2025 e nº 12.773/2025, bem como demais normas correlatas (e as que a venham a suceder) e legislação vigente no Sistema Municipal de Educação.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

Assegurar a formação continuada dos profissionais e o atendimento complementar adequado aos estudantes público-alvo da Educação Especial e/ou transtornos de aprendizagem e TDAH, matriculados na Rede Municipal de Ensino de Joinville, conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Núcleo de Educação Especial, garantindo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem no ambiente escolar, em consonância com as diretrizes da política de educação inclusiva.

2.2. Objetivos Específicos

- Assegurar a execução integral do objeto pactuado, em conformidade com as metas estabelecidas, as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e os documentos norteadores da Rede Municipal de Ensino de Joinville;
- Garantir a correta, regular e transparente aplicação dos recursos públicos recebidos, em estrita observância à Planilha Orçamentária e à Planilha de Composição de Custos, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014;
- Manter os recursos profissionais em quantitativo e qualificação compatíveis com o previsto no Edital e seus ANEXOS, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento;
- Realizar a gestão administrativa e operacional dos profissionais vinculados à parceria, incluindo organização documental, controle de frequência, supervisão técnica e acompanhamento sistemático das atividades;
- Manter atualizada e organizada a documentação dos profissionais e dos estudantes atendidos, garantindo rastreabilidade, controle e subsídio às ações de monitoramento e avaliação;
- Planejar, executar e avaliar ações de formação continuada destinadas aos profissionais vinculados à parceria e, quando aplicável, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, aos profissionais da rede municipal, assegurando atualização técnica permanente, alinhamento às diretrizes institucionais e qualificação das práticas inclusivas;
- Desenvolver ações educativas complementares voltadas ao fortalecimento do processo de inclusão escolar, tais como orientações às equipes escolares, apoio técnico às unidades, atividades de sensibilização e promoção da cultura inclusiva no ambiente educacional;
- Garantir a oferta de atendimento aos estudantes de forma individualizada e qualificada, respeitando suas necessidades específicas, potencialidades e planos de atendimento, em articulação com a equipe escolar;
- Contribuir para a promoção da autonomia, do protagonismo e do desenvolvimento integral dos estudantes, por meio de práticas inclusivas e suporte adequado às atividades escolares;
- Atuar de forma integrada com as equipes gestoras das unidades escolares, respeitando as rotinas, orientações pedagógicas e diretrizes institucionais estabelecidas;
- Garantir a qualidade do atendimento prestado, em conformidade com os documentos norteadores do Município, especialmente as Diretrizes do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e o Protocolo de Atuação do Profissional de Apoio;
- Contribuir para o fortalecimento do processo de inclusão escolar, promovendo a participação efetiva dos estudantes em todas as atividades pedagógicas e sociais da unidade escolar;
- Garantir o cumprimento das rotinas escolares e o acompanhamento dos estudantes em todos os momentos do cotidiano escolar, assegurando seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento;
- Promover práticas educativas fundamentadas na integração entre cuidar, educar e ensinar;
- Assegurar aos estudantes o acesso a experiências educativas, lúdicas e interativas, garantindo seus direitos à convivência, ao brincar, à segurança, ao cuidado e ao desenvolvimento integral.

3. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente parceria tem por objetivo assegurar a oferta de atendimento especializado complementar e articulado às necessidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial e/ou transtornos de aprendizagem e TDAH matriculados na Rede Municipal de Ensino de Joinville, garantindo a efetividade do direito fundamental à educação inclusiva, equitativa e de qualidade.

A execução do objeto está alinhada às disposições da Constituição Federal (art. 208, III), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/1996, art. 58), da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI (Lei nº 13.146/2015, art. 28), bem como às diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e às normativas municipais aplicáveis. Observa, ainda, os princípios e diretrizes da Lei nº 13.019/2014, especialmente no que se refere à orientação por resultados, interesse público e monitoramento da execução das parcerias.

Os resultados pretendidos com a execução do termo de colaboração são assim caracterizados:

Fortalecimento da inclusão escolar efetiva:

Fortalecimento da garantia de participação plena, ativa e equitativa dos estudantes nas atividades pedagógicas e no cotidiano escolar, mediante eliminação de barreiras e disponibilização de apoios adequados, conforme previsto nos planos individualizados de atendimento.

Ampliação do acesso e permanência com qualidade:

Redução de situações de exclusão, retenção e abandono escolar, assegurando condições adequadas de permanência, com suporte contínuo de profissionais de apoio à **Inclusão** e equipe multiprofissional.

Redução da judicialização:

Diminuição da incidência de demandas judiciais relacionadas à ausência ou insuficiência de atendimento complementar especializado, mediante oferta adequada, tempestiva e alinhada às normativas vigentes.

Melhoria da frequência e do desempenho escolar:

Elevação dos índices de frequência e avanço no processo de aprendizagem, por meio de acompanhamento individualizado complementar, intervenções especializadas e suporte funcional compatível com as necessidades de cada estudante.

Promoção da autonomia e do desenvolvimento integral:

Fortalecimento das habilidades sociais, cognitivas, motoras e funcionais, respeitando as especificidades de cada estudante, com vistas à ampliação da autonomia e da participação social.

Qualificação técnica e segurança do atendimento:

Implementação de ações formativas continuadas para os profissionais envolvidos, assegurando atualização técnica, padronização de procedimentos e adoção de protocolos adequados, com impacto direto na segurança e qualidade do serviço prestado.

Integração entre apoio escolar e equipe multiprofissional:

Atuação articulada entre os profissionais de apoio e a equipe multiprofissional, garantindo abordagem interdisciplinar, suporte técnico complementar às unidades escolares e maior efetividade das estratégias pedagógicas inclusivas.

Eficiência administrativa e aprimoramento da gestão pública:

Ampliação da estruturação de fluxos de trabalho, supervisão técnica sistemática, produção de relatórios gerenciais e indicadores de desempenho, possibilitando o monitoramento, a avaliação contínua e a tomada de decisão baseada em evidências pela Secretaria Municipal de Educação de Joinville.

Ressalta-se que os resultados ora delineados são compatíveis com o objeto da parceria e passíveis de monitoramento e avaliação, nos termos da Lei nº 13.019/2014, evidenciando os benefícios concretos à Administração Pública e à comunidade escolar. A adoção do termo de colaboração como instrumento jurídico viabiliza a ampliação da capacidade de atendimento complementar do Município, garantindo a continuidade, a qualidade e a efetividade da política pública de educação inclusiva.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**4.1. Do Objeto**

a) Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração, visando a conjugação de esforços para à execução de ações de apoio técnico especializado à inclusão, assessoramento pedagógico, formação continuada e intervenções especializadas complementares voltadas ao fortalecimento das práticas inclusivas na Rede Municipal de Ensino de Joinville.

b) As unidades escolares onde serão realizadas as ações desenvolvidas pelos pedagogos e profissionais de apoio, estão elencadas no Anexo II.

c) A atuação da OSC terá caráter complementar, formativo e orientador, com foco na qualificação dos profissionais da educação e no aprimoramento dos processos pedagógicos e institucionais relacionados ao atendimento de estudantes público-alvo da Educação Especial e e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH.

d) As ações compreenderão, dentre outras:

I - formações;

II - assessoramento técnico às unidades escolares quanto à implementação de práticas pedagógicas inclusivas;

III - elaboração, acompanhamento e orientação na elaboração e execução de Planos Educacionais Individualizados (PEI);

IV - suporte técnico às equipes escolares quanto ao manejo pedagógico e comportamental dos estudantes;

V - desenvolvimento de protocolos, fluxos e instrumentos de acompanhamento pedagógico;

VI - acompanhamento técnico das práticas pedagógicas;

VII - realização de avaliações biopsicossociais com finalidade orientativa e subsidiária às ações pedagógicas;

VIII - desenvolvimento de ações técnico-pedagógicas complementares de apoio à inclusão escolar, em articulação com as equipes das unidades escolares, mediante estratégias de assessoramento, orientação especializada, acompanhamento institucional e suporte metodológico aos processos de aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH.

IX - orientação técnica e apoio especializado às equipes escolares quanto às estratégias de promoção da autonomia, acessibilidade funcional e participação dos estudantes público-alvo da Educação Especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH nas atividades escolares e de vida diária no ambiente educacional.

X - desenvolvimento de ações planejadas e articuladas com a equipe escolar, Núcleo de Educação Especial e Apoio à Aprendizagem para fins de acompanhamento, orientação e avaliação com devolutivas formais quanto às ações realizadas.

e) A execução da parceria observará as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de Joinville.

4.2. Profissionais, atribuições, jornada e requisitos

4.2.1. Coordenador Geral

É responsável pelo planejamento, organização e supervisão das atividades administrativas da parceria, garantindo a execução adequada dos processos internos. Coordena todas as equipes e demais coordenadores regionais, controla documentos, apoia a gestão financeira e orçamentária e assegura o cumprimento das normas legais, contratuais e das diretrizes institucionais. Supervisiona logística, patrimônio e rotinas de prestação de contas. Responsável geral pela gestão administrativa dos serviços prestados. Mantém interface com os gestores parceiros da SED / NEE, produz relatórios e acompanha indicadores administrativos. Atua para otimizar recursos, aprimorar fluxos e garantir suporte eficiente às ações e projetos da organização.

Faz parte das atribuições:

- Organizar as capacitações/treinamentos de forma estratégica em conjunto com a equipe de supervisores a fim de aprimorar o desempenho dos profissionais da parceria;
- Ofertar suporte, acolhimento e orientação mediante as demandas apresentadas por parte da Secretaria de Educação através do NEE - Núcleo de Educação Especial e de Apoio à Aprendizagem, garantindo a execução da inclusão de forma efetiva;
- Conduzir reunião de equipe objetivando comunicar e construir, da forma mais clara possível, toda e qualquer informação e proposta de ação relevante para o desenvolvimento do serviço;
- Reunir-se com a Secretaria de Educação através do NEE - Núcleo de Educação Especial e de Apoio à Aprendizagem periodicamente, ou sempre que seja solicitado, planejando a regulação das metodologias e atividades desenvolvidas;
- Responsável pelo envio dos relatórios e documentos para prestação de contas do serviço prestado, além da comunicação formal através de ofícios e meios eletrônicos de comunicação;

Requisitos: Ensino superior completo na área de Educação, experiência mínima de 6 meses comprovada em gestão de equipes e Carteira Nacional de Habilitação categoria B.

4.2.2. Coordenador regional

Sua atuação é voltada a assessorar, coordenar, planejar de modo que seja eficiente e eficaz o papel dos profissionais atuantes nas unidades escolares, fazer as coberturas necessárias dos profissionais faltantes nas unidades escolares com extrema urgência. Esse profissional será responsável pela gestão dos profissionais e pelo monitoramento in loco dos serviços prestados.

Faz parte das atribuições:

- Acompanhar e organizar as substituições necessárias dos profissionais faltantes nas unidades escolares;
- Auxiliar na organização das formações dos profissionais, realizar orientações sempre que necessário para garantir um atendimento qualificado aos estudantes;
- Realizar visita in loco para acompanhamento do atendimento prestado e verificação das demandas apresentadas nas unidades escolares;
- Auxiliar na elaboração dos relatórios de visitas e registrar as orientações realizadas aos colaboradores;
- Realizar as ações pertinentes para manter o quadro de pessoal necessário;
- Organizar as demandas de profissionais de acordo com a projeção de vagas estabelecida pela SED - Secretaria de Educação através do NEE - Núcleo de Educação Especial e de Apoio à Aprendizagem;

- Comparecer em reuniões com a SED / NEE sempre que solicitado, para possíveis alinhamentos e avaliação das atividades desenvolvidas.
- Demais atividades inerentes ao cargo, conforme documentos oficiais da Rede Municipal de Ensino.

Requisitos: Ensino Superior completo na área de Educação e Carteira Nacional de Habilitação categoria B.

4.2.3. Auxiliar Administrativo

Atua no suporte administrativo, documental e operacional das ações desenvolvidas pela coordenação regional, contribuindo para a organização dos processos, o controle das informações, a comunicação com as unidades escolares e o acompanhamento das demandas relacionadas aos profissionais e aos serviços prestados.

Faz parte das atribuições:

- Auxiliar na organização e atualização dos cadastros dos profissionais vinculados ao serviço.
- Receber, conferir, organizar e arquivar documentos administrativos, relatórios, formulários, listas de presença e demais registros necessários ao funcionamento do serviço.
- Apoiar o controle das substituições de profissionais e o registro das movimentações de pessoal.
- Manter atualizadas as planilhas, sistemas e bancos de dados utilizados para acompanhamento das demandas das unidades escolares.
- Auxiliar na elaboração, digitação, organização e encaminhamento de relatórios, ofícios, comunicados e demais documentos administrativos.
- Realizar o atendimento telefônico, eletrônico e presencial às unidades escolares, profissionais e demais setores envolvidos.
- Organizar agendas, reuniões, formações e demais atividades promovidas pela coordenação regional.
- Apoiar logisticamente as ações de formação e os encontros promovidos pela equipe.
- Auxiliar no controle de frequência, documentação e registros relacionados aos profissionais vinculados ao serviço.
- Organizar e acompanhar o fluxo de recebimento e envio de documentos entre as unidades escolares, a coordenação regional e a SED/NEE.
- Colaborar na organização das demandas de profissionais conforme as orientações da coordenação regional e da SED/NEE.
- Zelar pela organização, confidencialidade e segurança das informações e documentos sob sua responsabilidade.
- Executar demais atividades inerentes ao cargo, conforme documentos oficiais da Rede Municipal de Ensino.
 - Demais atividades inerentes ao cargo, conforme documentos oficiais da Rede Municipal de Ensino.

Requisitos: Ensino Médio completo. Diferencial: Curso técnico ou superior. Conhecimentos desejáveis: informática básica, planilhas eletrônicas, organização documental e atendimento ao público.

4.2.4. Pedagogo

a) O profissional pedagogo deve possuir formação com Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia, preferencialmente com especialização em Educação Especial.

b) O professor pedagogo atuando no atendimento educacional especializado deverá seguir as diretrizes do atendimento educacional especializado da Rede Municipal de Ensino de Joinville como todas normativas de rede, assim como:

- Realizar a abertura do PEI e orientar os demais professores no preenchimento do mesmo;
- Realizar o PAEE - Plano de atendimento educacional especializado para os atendimentos aos alunos público alvo da educação especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH que frequentarem o contraturno;
- Preencher o Termo de adesão ou não, ao serviço de contraturno;
- Avaliar o progresso dos alunos e adaptar as atividades de acordo com as necessidades individuais;
- Implementa atividades pedagógicas diversificadas, utilizando recursos como jogos, softwares educativos e materiais adaptados, visando o desenvolvimento integral dos alunos;
- Oferecer suporte aos alunos, adaptando o currículo e as estratégias de ensino para garantir o acesso ao conhecimento e a participação ativa no processo de aprendizagem;
- Oferecer e organizar os atendimentos em contraturno aos alunos público-alvo da educação especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH;
- Participar de reuniões e formações sempre que necessário;
- Acompanhar a atuação dos profissionais de apoio à Inclusão em parceria com a equipe multiprofissional da

OSC e da unidade escolar, registrando as orientações em relatórios específicos.

- Pedagogos atuantes no Polo de Altas Habilidades ou Superdotação devem seguir o Caderno de Altas Habilidades e as Diretrizes específicas para o atendimento à este público.

c) Atuar de forma complementar, nas unidades escolares e/ou polos de atendimento, **de acordo com as Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado da Secretaria Municipal de Educação de Joinville**, cumprindo as atribuições pertinentes a função, **conforme Regimento Único das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Joinville e Diretrizes do Atendimento Educacional Especializado**;

d) O pedagogo deverá atuar com os alunos público-alvo da educação especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) e EJA;

e) Observar e identificar e auxiliar nas necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH;

f) Orientar os profissionais de apoio à Inclusão, quanto às especificidades e sugerir estratégias considerando as necessidades específicas do aluno público-alvo da educação especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH;

g) Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos público-alvo da educação especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH na sala de recursos multifuncionais, ou em outro espaço, disponível na escola para esse atendimento no contraturno;

h) Elaborar e executar o Plano Educacional Individualizado - PEI (conforme documento da Rede Municipal de Ensino) em parceria com os profissionais da unidade escolar, de todos os alunos público-alvo da educação especial atendidos e acompanhados pelo atendimento educacional especializado - AEE);

i) Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e da acessibilidade na sala de aula e em outros ambientes da unidade de ensino;

j) Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno público-alvo da educação especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH;

k) Ensinar ao aluno público-alvo da educação especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH o uso de tecnologias assistivas de forma a ampliar suas habilidades funcionais, promovendo independência, autonomia e participação;

l) Estabelecer articulação com os professores de sala de aula, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e da acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos público-alvo da educação especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH nas atividades escolares;

m) Participar ativamente das formações oferecidas pela OSC e pela Secretaria de Educação quando solicitado;

n) Elaborar semanalmente, a rotina de trabalho (conforme documento modelo disponibilizado no DRIVE - compartilhado com o NEE), contemplando os acompanhamentos e atendimentos realizados no turno e contraturno;

o) Participar do processo do conselho de classe, reuniões pedagógicas de forma colaborativa e cooperativa;

p) Planejar junto a equipe de multiprofissionais da OSC e do Núcleo de Educação Especial, palestras e workshops com temas relacionados à sua área de atuação para os alunos público-alvo da educação especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH, professores e pais/responsáveis;

q) Participar da implementação e avaliação do projeto político pedagógico-PPP e do plano de metas da unidade de ensino onde atua.

r) Executar as demais atividades inerentes ao cargo, conforme documentos oficiais da Rede Municipal de Ensino.

4.2.5. Profissional de Apoio à Inclusão

a) Atuar de forma complementar e articulada com a equipe pedagógica, equipe gestora, profissionais da unidade escolar, equipe multiprofissional da OSC e Núcleo de Educação Especial e Apoio à Aprendizagem, contribuindo para a implementação de estratégias de acessibilidade, participação e inclusão dos estudantes público-alvo da Educação Especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH.

b) Apoiar a adaptação e participação dos estudantes nas atividades pedagógicas e institucionais da unidade escolar, observadas as orientações técnicas e pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

c) Colaborar com o acolhimento e integração dos estudantes no ambiente escolar, contribuindo para a promoção de condições favoráveis à participação, interação social e desenvolvimento de sua autonomia.

d) Contribuir para a identificação de barreiras à aprendizagem, à participação e à acessibilidade, registrando situações observadas e encaminhando informações à equipe pedagógica e à equipe multiprofissional para análise e definição de estratégias de intervenção.

e) Apoiar a implementação de recursos, estratégias e adaptações voltadas à promoção da acessibilidade funcional e pedagógica dos estudantes, em consonância com as orientações da equipe pedagógica, equipe multiprofissional e Núcleo de Educação Especial.

f) Realizar observações sistemáticas do processo de participação dos estudantes nas atividades escolares, produzindo registros e devolutivas técnicas para subsidiar o acompanhamento institucional e pedagógico.

g) Contribuir para o fortalecimento da interação entre escola, família e equipe multiprofissional, compartilhando informações pertinentes ao acompanhamento do estudante, observadas as diretrizes institucionais e a legislação aplicável.

h) Comunicar à equipe gestora da unidade escolar e à equipe multiprofissional situações que possam representar risco à integridade física, emocional ou ao processo de aprendizagem do estudante.

i) Apoiar ações voltadas ao desenvolvimento progressivo da autonomia, independência funcional e participação social dos estudantes, observadas suas necessidades específicas e as orientações técnicas emitidas pelos profissionais habilitados.

j) Colaborar com a organização dos recursos de acessibilidade, materiais pedagógicos adaptados e demais instrumentos necessários à participação dos estudantes nas atividades escolares.

k) Participar das formações, reuniões técnicas e demais atividades de capacitação promovidas pela OSC e/ou pela Secretaria Municipal de Educação.

l) Elaborar registros periódicos das ações desenvolvidas e das observações realizadas, conforme instrumentos definidos pela OSC e pela Secretaria Municipal de Educação.

m) Atuar em conformidade com os princípios da educação inclusiva, da acessibilidade e da proteção integral da criança e do adolescente, observando as orientações técnicas, pedagógicas e administrativas aplicáveis.

n) Executar as demais atividades inerentes ao cargo, conforme documentos oficiais da Rede Municipal de Ensino.

Requisitos mínimos: Ensino Médio completo, admitida formação complementar em áreas relacionadas à educação inclusiva, acessibilidade, desenvolvimento humano ou correlatas.

4.2.6. Equipe Multiprofissional - geral

a) Atuar como equipe multiprofissional em parceria com o Núcleo de Educação Especial e de Apoio e Aprendizagem sendo responsáveis pela formação continuada dos profissionais que atuam com os alunos público-alvo da educação especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH da Rede Municipal de Ensino;

b) Dar suporte aos profissionais de apoio à inclusão e pedagogos bem como para os demais profissionais (professores, orientadores, supervisores, PAPs, gestores, entre outros) diretamente nas unidades de ensino;

c) Fomentar um ambiente educacional que promova a aprendizagem e o desenvolvimento integral de todos os alunos público-alvo da educação especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH;

d) Colaborar no planejamento e execução de atividades que promovam a inclusão, prevenção e fortalecimento de vínculos entre a escola, o aluno público-alvo da educação especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH, a família e a comunidade;

e) Realizar formação continuada aos profissionais de apoio à inclusão e pedagogos, em conjunto com todos os profissionais da equipe multiprofissional;

f) Avaliar as individualidades dos profissionais de apoio à inclusão e pedagogos, a fim de ofertar suporte no manejo e planejamento de acompanhamento visando o desenvolvimento dos alunos público-alvo da educação especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH;

g) Avaliar a evolução em relação a independência e autonomia e a necessidade de cada aluno público-alvo da educação especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH, para ser acompanhado pelo profissional de apoio à inclusão em conjunto com a unidade escolar e o Núcleo de Educação Especial/SED (relatando na planilha compartilhada com o NEE) ou RELATÓRIO;

h) Orientar os profissionais de apoio à inclusão e pedagogos mediante situações adversas e ofertar suporte e acompanhamento em sala de aula e também no local específico nas dependências da própria unidade escolar;

i) Realizar repasse de situações ou condutas inadequadas dos profissionais de apoio à inclusão e pedagogos para a coordenação da OSC, as quais serão compartilhadas através de relatórios com o NEE;

j) Realizar planejamento semanal e relatórios de acordo com os repasses e instrumentos preenchidos pelos pedagogos e profissionais de apoio à inclusão;

k) Realizar a entrega de relatórios e planejamento semanal para a coordenação pedagógica da OSC, o qual será encaminhado mensalmente para o Núcleo de Educação Especial e de Apoio à Aprendizagem da Secretaria de Educação;

l) Comunicar a coordenação da OSC, casos em que houver dúvidas quanto a rotina, manejo ou situações eventuais que possam surgir a fim de esclarecer e solucionar a demanda;

m) Confeccionar gráficos de forma quantificada de ações e atividades desenvolvidas com os alunos público-alvo da educação especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH a fim de construir demonstrativos

de evoluções, constatadas, para que os resultados possam ser mensurados de forma quantitativa e qualitativa;

n) Manter contato com a equipe pedagógica (diretores, orientadores e supervisores/professores de apoio pedagógico-PAPs) das unidades escolares;

o) Realizar avaliações biopsicossocial dos alunos público-alvo da educação especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH de acordo com Lei nº 13.146/2015 (LBI);

p) Registrar os serviços e ações em protocolos, planilhas ou relatórios de acordo com sua conduta profissional, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, zelando pelos dados sensíveis de alunos e unidades escolares.

q) Realizar formações em serviço, em cumprimento ao Decreto Federal nº 12.686/2025, cumprindo carga horária anual de 80 (oitenta) horas aos profissionais de apoio à inclusão e 160 (cento e sessenta) horas aos professores do atendimento educacional especializado e até 100 horas para formação de profissionais da rede em geral.

r) O tema das formações serão validadas / designadas pelo Núcleo de Educação Especial e Apoio à Aprendizagem de acordo com as demandas identificadas na Rede Municipal de Ensino de Joinville.

r) Executar as demais atividades inerentes à equipe, conforme documentos oficiais da Rede Municipal de Ensino.

s) Possuir graduação específica em sua área de atuação.

4.2.7. Equipe Multiprofissional - Apoio à Aprendizagem

a) A equipe multiprofissional terá como finalidade prestar apoio técnico especializado à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares na identificação, avaliação e orientação de alunos com dificuldades persistentes de aprendizagem e possíveis indicadores de transtornos de aprendizagem e TDAH.

b) A atuação da equipe terá caráter avaliativo, orientativo e articulador, não substituindo o trabalho pedagógico da unidade escolar nem configurando atendimento terapêutico clínico contínuo.

4.2.7.1 - Compete à equipe:

a) Auxiliar os professores na identificação de alunos com dificuldades persistentes de aprendizagem.

b) Realizar triagem técnica e avaliação multiprofissional breve, quando necessário, considerando aspectos cognitivos, linguísticos, socioemocionais, funcionais e sociofamiliares que impactem o processo de aprendizagem.

c) Apoiar a elaboração de adaptações curriculares e orientações quanto à adequação de recursos pedagógicos, tempo ampliado para realização de atividades e utilização de materiais acessíveis;

d) Contribuir na elaboração de documentos pedagógicos, tais como Plano Educacional Individualizado (PEI), relatórios e pareceres técnicos, em articulação com a equipe escolar;

e) Oferecer devolutiva técnica formal às unidades escolares e ao Núcleo de Educação Especial e Apoio à Aprendizagem da Secretaria Municipal de Educação;

f) Orientar professores, gestores, alunos e famílias quanto a estratégias que favoreçam o processo de aprendizagem, o bem-estar e a permanência escolar;

g) Realizar, quando pertinente, encaminhamentos à rede de saúde, assistência social ou demais serviços públicos, não se caracterizando como atendimento clínico contínuo;

h) Articular-se com a rede de proteção social (saúde, assistência e demais órgãos), sempre que necessário;

i) Participar de reuniões técnicas e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

j) Contribuir para o aprimoramento de protocolos de identificação e acompanhamento de alunos com dificuldades persistentes de aprendizagem;

k) Realizará visitas às unidades escolares conforme cronograma previamente estabelecido;

l) Os atendimentos ocorrerão mediante encaminhamento formal, seguindo fluxo definido pelo Núcleo de Educação Especial e Apoio à Aprendizagem da Secretaria Municipal de Educação;

m) Considerar transporte para deslocamento às unidades escolares e demais locais indicados pela Secretaria;

n) Executar as demais atividades inerentes a equipe, conforme documentos oficiais da Rede Municipal de Ensino;

o) Possuir graduação específica em sua área de atuação;

p) Aplicar 100% dos monitoramentos por meio de instrumentais estruturados padrão;

q) Emitir e protocolar a devolutiva pedagógica em até 7 dias úteis após a visita;

r) Ter finalidade exclusivamente educacional;

s) Ser contínua e processual;

- t) Ocorrer no contexto natural de aprendizagem;
- u) Identificar potencialidades e barreiras, e não apenas dificuldades;
- v) Orientar a definição dos apoios educacionais especializados;
- x) Envolver a participação da família e da equipe escolar.

4.2.8. Psicologia

- a) Realizar o planejamento de estratégias de intervenções psicossociais;
- b) Realizar reuniões com equipe multiprofissional para acompanhamento das ocorrências da escola e consolidação de planos de intervenções que envolvam os alunos público-alvo da educação especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH;
- c) Acompanhar os tempos e espaços da escola e da comunidade escolar que envolvam os alunos público-alvo da educação especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH;
- d) Colaborar com os processos que exigem articulação com a rede intersetorial de apoio e proteção da criança e do adolescente;
- e) Realizar escuta profissional qualificada, acolhimento e mediação das relações na comunidade escolar, envolvendo alunos, famílias e profissionais da escola;
- f) Apoiar a elaboração de estratégias pedagógicas voltadas à promoção do processo de ensino aprendizagem dos alunos público-alvo da educação especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH;
- g) Colaborar com ações, programas e projetos desenvolvidos na escola voltados ao público-alvo da educação especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH;
- h) Participar e contribuir com processos de formação continuada e assessoria aos profissionais da escola;
- i) Colaborar com a caracterização e diagnóstico da comunidade escolar e avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos;
- j) Colaborar com o processo de elaboração, execução e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico da escola e do Plano de Metas;
- k) Atuar na resolução de conflitos e na mediação de grupos de alunos público-alvo da educação especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH, oferecendo suporte emocional e promovendo convivência harmoniosa no ambiente escolar;
- l) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos público-alvo da educação especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH, identificar dificuldades de aprendizagem e propor intervenções adequadas;
- m) Ter conhecimento e acompanhar o Plano Educacional Individualizado (PEI), em parceria com os profissionais que atuam com o aluno público da educação especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH, garantindo o acesso a recursos de tecnologia assistiva quando necessário;
- n) Participar de estudos e ações voltadas à identificação e apoio aos alunos com indicadores de altas habilidades ou superdotação;
- o) Realizar avaliação inerente à sua esfera de competência profissional, emitir pareceres e acompanhar a evolução das intervenções realizadas;
- p) Desenvolver atividades e grupos focais voltados ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais, projeto de vida, orientação profissional e enfrentamento de discriminações diversas;
- q) Identificar a necessidade de encaminhamentos a outros profissionais, bem como orientar pais e equipe pedagógica no acompanhamento dos alunos;
- r) Desenvolver ações preventivas, por meio de intervenções socioeducativas, visando à construção de um ambiente educacional saudável, colaborativo e integrador.
- s) Executar as demais atividades inerentes ao cargo, conforme documentos oficiais da Rede Municipal de Ensino.
- o) Possuir graduação específica em sua área de atuação.

4.2.9. Fonoaudiologia

- a) Colaborar com o processo de elaboração, execução e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico e plano de metas da escola;
- b) Acompanhar os alunos e familiares, auxiliando no enfrentamento de desigualdades e acesso às políticas sociais, viabilizando a melhoria de qualidade de vida;
- c) Contribuir para o ingresso, permanência e avanço do aluno público-alvo da educação especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH na unidade escolar, utilizando ferramentas de monitoramento como o controle de frequência e busca ativa, envolvendo as relações entre a família/comunidade e escola, ampliando a participação destes atores no processo educativo;
- d) Realizar o planejamento de estratégias de intervenções, por meio de escuta qualificada, acolhimento, mediações, orientações, estudo socioeconômico, visitas domiciliares e encaminhamentos de acordo com as

demandas sociais;

e) Realizar reuniões com equipe multiprofissional, contribuindo na formação de redes de apoio sócio institucional, bem como articular proposição de ações intersetoriais;

f) Contribuir nas realizações de formações, direcionadas aos profissionais da rede municipal de ensino e quando necessário, colaborando nas palestras com temas da área de educação especial e com transtornos de aprendizagem e TDAH, para os pais e/ou responsáveis dos alunos;

g) Apoiar os professores na identificação de dificuldades relacionadas à linguagem, fala, voz e audição que impactem o processo de aprendizagem;

h) Desenvolver ações voltadas à promoção da consciência fonológica e demais habilidades linguísticas relacionadas à leitura e escrita;

i) Realizar avaliações breves para identificação de possíveis alterações;

J) Emitir parecer técnico educacional;

k) Encaminhar os alunos, quando necessário, para serviços de saúde especializados.

l) Executar as demais atividades inerentes ao cargo, conforme documentos oficiais da Rede Municipal de Ensino.

m) Possuir graduação específica em sua área de atuação.

4.2.10. Assistente Social

a) Criar estratégias de intervenção, em conjunto com os demais profissionais da OSC e das unidades escolares, frente a impasses e dificuldades escolares em que os alunos público-alvo da educação especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH se encontram por conta de situações de violência, maus tratos, abandono, assim como situações de risco que são reflexos da questão social que perpassam o contexto escolar;

b) Realizar assessoria técnica junto à equipe pedagógica da escola e direção;

c) Promover momentos de escuta qualificada individual e coletiva envolvendo os alunos público-alvo da educação especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH, suas famílias e profissionais que o atendem na escola;

d) Contribuir com ações que garantam o acesso e a permanência dos alunos com deficiência e com transtornos de aprendizagem e TDAH nas escolas de ensino regular;

e) Criar estratégias em conjunto com os profissionais envolvidos, para fortalecer os vínculos entre os responsáveis dos alunos com deficiência e com transtornos de aprendizagem e TDAH e os demais profissionais que atuam na unidade escolar;

f) Auxiliar o corpo docente, em colaboração com os demais profissionais, supervisão e gestão, na elaboração de diferentes estratégias para promover a inclusão dos alunos público-alvo da Educação Especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH;

g) Auxiliar no encaminhamento dos alunos a profissionais que se fizerem necessários, conforme as dificuldades apresentadas pelos alunos público-alvo da educação especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH, bem como orientação e esclarecimentos aos pais e equipe pedagógica no acompanhamento dos alunos encaminhados;

h) Contribuir na formação continuada dos professores e profissionais da educação, numa perspectiva de constante reflexão sobre a prática docente;

i) Apoiar a equipe escolar quanto aos encaminhamentos à rede de saúde e assistência social;

j) Facilitar a conexão da escola com a rede de proteção social, famílias e comunidade;

k) Orientar quanto ao acesso a benefícios sociais e programas públicos;

l) Intervir e orientar em situações de vulnerabilidade social, violência, negligência, bullying e demais fatores que impactam a aprendizagem;

m) Elaborar estudo ou parecer social quando necessário.

n) Executar as demais atividades inerentes ao cargo, conforme documentos oficiais da Rede Municipal de Ensino.

o) Possuir graduação específica em sua área de atuação.

4.2.11. Psicopedagogo ou Neuropsicopedagogo

a) Auxiliar os professores na identificação de alunos com indícios de transtornos de aprendizagem e TDAH;

b) Analisar o histórico escolar e o perfil de aprendizagem do estudante;

c) Oferecer suporte técnico na elaboração de adaptações curriculares e avaliações;

d) Orientar quanto à adequação de recursos pedagógicos, tempo ampliado e materiais acessíveis;

e) Contribuir para a elaboração de PEI, relatórios e pareceres pedagógicos;

- f) Emitir parecer técnico educacional com recomendações de intervenção pedagógica;
- g) Realizar sondagem psicopedagógica própria do neuropsicopedagogo institucional, com foco na análise do perfil de aprendizagem, funções cognitivas relacionadas ao processo educacional (atenção, memória, funções executivas) e estratégias utilizadas pelo estudante.
- h) Executar as demais atividades inerentes ao cargo, conforme documentos oficiais da Rede Municipal de Ensino.
- i) Possuir graduação específica em sua área de atuação.

4.2.12. Terapeuta Ocupacional

- a) Realizar visitas técnicas nas unidades escolares da rede municipal de ensino, contemplando os dias de semana nos períodos matutino e vespertino, contribuindo na qualidade de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos público-alvo da educação especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH;
- b) Verificar a necessidade dos profissionais de apoio à inclusão para alunos público-alvo da educação especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH, conforme preconiza o Decreto nº 52.187 de 17/01/2023, o qual regulamenta as atribuições do referido cargo na Secretaria de Educação, contribuindo nas estratégias e pareceres da equipe técnica do Núcleo de Educação Especial - NEE;
- c) Orientar a equipe gestora, os professores de sala, os professores do Atendimento Educacional Especializado - AEE, bem como, os pais e/ou responsáveis dos alunos, quanto a necessidade e função dos profissionais de apoio à inclusão e a importância da independência e autonomia dos alunos público-alvo da educação especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH nas Atividades de Vida Diária - AVD's e Atividades Instrumentais de Vida Diária - AIVD's no contexto educacional;
- d) Comunicar à equipe gestora e/ou Professor do AEE, quando observado a necessidade de recursos de tecnologia assistiva e mobiliários escolares adaptados, para que seja solicitado via e-mail, a avaliação das Terapeutas Ocupacionais do NEE;
- e) Contribuir nas realizações de formações educativas, direcionadas aos profissionais da rede municipal de ensino e quando necessário, colaborando nas palestras com temas da área de educação e saúde, para os pais e/ou responsáveis de alunos do público-alvo da educação especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem e TDAH e;
- f) Registrar os serviços e ações em protocolos, planilhas ou relatórios de acordo com sua conduta profissional, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, zelando pelos dados sensíveis de alunos e unidades escolares;
- g) Avaliar aspectos funcionais relacionados à participação do estudante nas atividades escolares;
- h) Analisar habilidades motoras finas, coordenação, organização espacial e grafomotricidade;
- i) Orientar adequações ambientais e estratégias que favoreçam autonomia e desempenho acadêmico;
- j) Emitir parecer técnico funcional quando necessário.
- k) Executar as demais atividades inerentes ao cargo, conforme documentos oficiais da Rede Municipal de Ensino.
- l) Possuir graduação específica em sua área de atuação.

5. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PARCERIA REFERENTE AO CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS:

A execução adequada dos serviços previstos neste Projeto Básico depende do cumprimento de responsabilidades específicas por parte da entidade parceira. Tais obrigações têm como finalidade assegurar a qualidade do atendimento prestado aos estudantes, a conformidade com as normas legais, a continuidade dos serviços e a adequada gestão dos profissionais envolvidos. Assim, este item estabelece as condições mínimas que a OSC deverá observar durante toda a vigência da parceria, garantindo eficiência, segurança e alinhamento às diretrizes da Secretaria Municipal da Educação.

São obrigações da entidade parceira referente aos profissionais:

- Assegurar que todos os profissionais estejam em acordo com os requisitos de formação e em conformidade com o quadro de profissionais do Projeto Básico e o Edital de Chamamento;
- Garantir a qualificação, supervisão e substituição dos profissionais sempre que necessário e/ou solicitado;
- Permitir o remanejamento dos profissionais entre unidades educacionais conforme demanda/solicitação da Secretaria Municipal da Educação via NEE - Núcleo de Educação Especial e Apoio à Aprendizagem;
- Manter sistema de controle de frequência individualizado de todos os profissionais, garantindo a aferição fidedigna de horários de entrada, intervalos e saída.

5.1 Quadro necessário para execução dos serviços:

Quadro de profissionais		
Quantidade	Profissional	Carga horária
01	Coordenador	44h
02	Coordenadores regionais	44h
02	Auxiliar Administrativo	44h
08	Psicólogos	30h
05	Fonoaudiólogos	30h
04	Terapeutas Ocupacionais	30h
06	Psicopedagogos ou neuropsicopedagogos	40h
01	Assistente social	30h
40	Pedagogos	40h
150	Profissionais de apoio à inclusão	40h
50	Profissionais de apoio à inclusão	20h
269	Total	
Meta de Atendimento (alunos)		2.500 a 3.000

* Mediante a necessidade de adequação na execução do objeto, a quantidade total de profissionais constante neste quadro poderá ser alterada, desde que sejam respeitadas as cargas horárias estabelecidas.

6. METODOLOGIA A SER EMPREGADA NAS ATIVIDADES EXECUTADAS

A execução das atividades deverá ser orientada por abordagem técnico - pedagógica complementar centrada no estudante, considerando suas especificidades, potencialidades e necessidades de apoio, com vistas à promoção do protagonismo, da autonomia e do desenvolvimento integral, em consonância com os princípios da educação inclusiva adotados pela Rede Municipal de Ensino de Joinville.

As ações compreenderão a atuação complementar junto aos estudantes público-alvo da Educação Especial e/ou transtornos de aprendizagem e TDAH no ambiente escolar, de forma integrada ao processo pedagógico, assegurando condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem com equidade. O atendimento deverá ocorrer de maneira articulada com a equipe pedagógica da unidade escolar, respeitando as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e os instrumentos de planejamento individualizado, especialmente o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE).

A metodologia adotada estará fundamentada nos documentos norteadores da Rede Municipal de Ensino de Joinville, em especial:

- as Diretrizes do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- o Protocolo de Atuação do Profissional de Apoio à inclusão;
- as orientações do Núcleo de Educação Especial (NEE) com base nos documentos norteadores da Educação Especial;
- e demais normativas e orientações técnicas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Tais documentos estabelecem parâmetros para organização do atendimento, definição de atribuições profissionais, fluxos de acompanhamento e critérios de elegibilidade, devendo ser integralmente observados na execução da parceria.

A metodologia pressupõe a indissociabilidade entre as dimensões do educar e do cuidar, compreendendo que o atendimento aos estudantes envolve, além do suporte pedagógico, o acompanhamento nas atividades de vida diária, tais como locomoção, alimentação e higiene, sempre com foco na promoção da dignidade, da autonomia progressiva e da participação ativa no contexto escolar.

Deverá ser assegurada a atenção individualizada no contexto coletivo, por meio da identificação das necessidades específicas de cada estudante e da adoção de estratégias diferenciadas de apoio, respeitando seus ritmos, interesses e formas de interação. A promoção da autonomia e o fortalecimento das habilidades funcionais e sociais constituem eixos estruturantes da atuação.

As práticas desenvolvidas deverão valorizar as experiências lúdicas, a convivência, a exploração e a participação em diferentes contextos educativos, reconhecendo o brincar e a interação como elementos

fundamentais para o desenvolvimento integral dos estudantes.

A atuação deverá ocorrer em regime de corresponsabilidade, mediante articulação permanente entre a entidade executora, a equipe escolar, o Núcleo de Educação Especial (NEE) e as famílias, de modo a garantir alinhamento de estratégias, continuidade das ações e efetividade dos resultados educacionais e sociais.

No que se refere à gestão da execução, caberá à entidade a adequada administração dos recursos humanos vinculados ao objeto da parceria, incluindo processos de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento dos profissionais, observando-se critérios de qualificação técnica compatíveis com as atribuições previstas nos documentos normativos do Município.

A entidade deverá, ainda, implementar rotinas de supervisão técnica e acompanhamento sistemático das atividades, assegurando a qualidade do atendimento, a padronização de procedimentos e o fiel cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Joinville.

Deverão ser previstas ações formativas continuadas aos profissionais envolvidos, em consonância com as diretrizes municipais de capacitação, garantindo atualização técnica permanente, alinhamento às normativas locais e adoção de práticas qualificadas no atendimento aos estudantes.

No âmbito da formação continuada, deverá ser assegurada a oferta sistemática de ações formativas aos profissionais envolvidos, incluindo tanto aqueles vinculados à execução direta do objeto quanto, quando aplicável, aos profissionais da rede municipal de ensino, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação. Tais formações deverão estar alinhadas às diretrizes do Município e às normativas nacionais, contemplando, entre outros aspectos, práticas pedagógicas inclusivas, manejo comportamental, protocolos de segurança, apoio às atividades de vida diária e atuação integrada com a equipe multiprofissional.

As ações formativas deverão possuir caráter contínuo, planejado e avaliável, com definição de carga horária, conteúdos, estratégias metodológicas e registro de participação, constituindo instrumento essencial para qualificação do serviço, padronização de procedimentos e mitigação de riscos no atendimento aos estudantes.

Por fim, as atividades pedagógicas e administrativas deverão ser desenvolvidas de forma integrada e articulada, em estrita observância à legislação vigente, aos documentos norteadores da Rede Municipal de Ensino de Joinville e às orientações institucionais, assegurando a coerência entre planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações.

7. ESPECIFICAÇÃO DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA

Os serviços serão executados em unidades escolares e polos de atendimento municipais localizados na cidade de Joinville.

8. INDICAÇÃO DO VOLUME DE SERVIÇOS A SEREM PACTUADOS, ASSOCIANDO COM A RESPECTIVA DEMANDA

A definição do volume de serviços a serem pactuados constitui etapa essencial para o adequado planejamento da parceria e para a garantia da continuidade e eficiência do serviço público de Educação Especial no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

Considerando que a execução do objeto se dará por meio de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, com remuneração vinculada à prestação de serviços de forma complementar nas unidades escolares, a estimativa dos quantitativos foi estruturada com base em critérios técnicos, dados oficiais e parâmetros operacionais verificáveis.

Para o dimensionamento da demanda, foram considerados os seguintes elementos:

- Dados oficiais fornecidos pelo Núcleo de Educação Especial (NEE), incluindo o número atualizado de estudantes atendidos, registros em sistemas institucionais (EVN), histórico de crescimento da demanda e projeções para os períodos subsequentes;
- Quantitativo de unidades educacionais prioritários da Rede Municipal de Ensino de Joinville, **Anexo II**;
- Total de estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, abrangendo pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), altas habilidades/superdotação, bem como estudantes com condições crônicas de saúde e/ou transtornos de

aprendizagem e TDAH;

- Necessidade de atendimento contínuo ao longo do calendário escolar, considerando a previsão mínima de 200 (duzentos) dias letivos anuais;
- Parâmetros técnicos adotados em exercícios anteriores, ajustados à realidade atual da rede;
- Diretrizes constantes nos documentos norteadores do Município, especialmente no que se refere ao atendimento das necessidades complementares aos estudantes público-alvo da educação especial e/ou transtornos de aprendizagem e TDAH;
- O dimensionamento proposto considera, ainda, a necessidade de garantir cobertura integral das unidades escolares, com distribuição racional dos profissionais por turno e por demanda identificada, observando-se critérios de proporcionalidade, complexidade do atendimento e necessidade de suporte individualizado.

Ressalta-se que a variação contínua da demanda ao longo do ano letivo exige metodologia flexível de profissionais, assegurando resposta tempestiva às necessidades da rede e evitando descontinuidade na prestação do serviço.

No que se refere às ações formativas dos profissionais, destaca-se que estas serão estruturadas em conformidade com o Decreto Federal nº 12.773/2025, que estabelece diretrizes para a qualificação dos profissionais da educação especial, sendo implementadas de forma planejada e integrada à execução do objeto. Sob a ótica da economicidade, tais formações serão organizadas de modo a otimizar recursos públicos, mediante utilização de estratégias como formação em serviço, capacitações coletivas, uso de tecnologias educacionais e articulação com as ações formativas já desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Essa abordagem reduz custos operacionais e potencializa o alcance das capacitações, garantindo que um maior número de profissionais seja qualificado com racionalidade na aplicação dos recursos, sem prejuízo da qualidade técnica exigida para o atendimento. Ademais, a qualificação contínua contribui para a prevenção de erros operacionais, redução de afastamentos e mitigação de riscos, gerando ganhos indiretos de eficiência e economicidade na execução da política pública.

Nesse contexto, a estimativa do volume de serviços está diretamente vinculada à demanda efetiva da rede municipal, constituindo instrumento de planejamento que permite:

- garantir previsibilidade orçamentária e financeira da parceria;
- assegurar compatibilidade entre a força de trabalho disponibilizada e às necessidades reais das unidades escolares;
- promover a disponibilidade eficiente e equilibrada dos profissionais;
- mitigar riscos de descontinuidade do serviço ou de subutilização de recursos públicos;
- assegurar atendimento contínuo, equitativo e de qualidade aos estudantes.

A presente definição atende ao disposto na Lei nº 13.019/2014, especialmente no que se refere ao planejamento prévio, delimitação do objeto, definição de metas e estimativa de recursos, constituindo elemento indispensável à formalização do Termo de Colaboração e à adequada execução, monitoramento e avaliação da parceria.

9. MODALIDADE DE PARCERIA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A execução dos serviços e ações formativas destinadas aos estudantes público-alvo da Educação Especial e/ou transtornos de aprendizagem e TDAH, da Rede Municipal de Ensino de Joinville será realizada por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado com Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), considerando tratar-se de serviço público de natureza contínua, essencial e de relevante interesse público.

A parceria com OSC justifica-se pela necessidade de atendimento especializado, complementar e individualizado, com elevado grau de complexidade técnica, exigindo profissionais qualificados, supervisão sistemática, gestão operacional eficiente e capacidade de reposição imediata de profissionais, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade do serviço prestado.

9.1. Justificativa da Escolha do Termo de Colaboração (Lei nº 13.019/2014)

A escolha do Termo de Colaboração fundamenta-se nas seguintes premissas:

- O objeto consiste na execução de atividade de interesse público, de iniciativa da Administração Pública, voltada diretamente à garantia de direitos fundamentais, especialmente o direito à educação inclusiva;
- Trata-se de política pública estruturada e continuada no âmbito do Município, cuja execução demanda

cooperação com entidades especializadas, conforme previsto no art. 2º, inciso VII, e art. 16 da Lei nº 13.019/2014;

- As Organizações da Sociedade Civil possuem experiência comprovada na execução de serviços socioeducacionais e de apoio especializado, com capacidade técnica e operacional para atendimento qualificado;
- A natureza do serviço exige atuação integrada entre equipe multiprofissional e as ações formativas continuadas, demandando gestão técnica especializada e flexibilidade operacional, nos termos dos arts. 22 e 23 do MROSC;
- A parceria possibilita maior eficiência na mobilização e gestão de profissionais, incluindo reposição imediata de profissionais, supervisão técnica contínua e padronização de procedimentos, assegurando a continuidade e a qualidade da prestação do serviço;
- O modelo proposto observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade, especialmente no que se refere à otimização dos profissionais e à ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal no que se refere às atividades complementares aos estudantes público-alvo da educação especial e/ou transtornos de aprendizagem e TDAH.

9.2. Estrutura da Execução do Serviço

A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá assegurar, no âmbito da execução da parceria:

- Processo de recrutamento, seleção e contratação de profissionais com qualificação compatível com as atribuições previstas;
- Capacitação inicial e implementação de ações de formação continuada, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de Joinville e com o Decreto Federal nº 12.773/2025;
- Disponibilização de profissionais de apoio à inclusão e equipe multiprofissional, conforme demanda da rede municipal;
- Substituição imediata de profissionais ausentes, inclusive por meio de equipe volante, garantindo a continuidade do atendimento;
- Supervisão técnica permanente, abrangendo aspectos pedagógicos, assistenciais e de saúde;
- Gestão de escalas, acompanhamento das atividades nas unidades escolares e controle de frequência dos profissionais;
- Elaboração e envio de relatórios periódicos de execução, monitoramento e avaliação, em formato definido pela Administração Pública;
- Prestação de contas nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014;
- Observância dos documentos norteadores da Rede Municipal de Ensino de Joinville, especialmente as Diretrizes do Atendimento Educacional Especializado (AEE), o Protocolo do Profissional de Apoio à inclusão e as orientações do Núcleo de Educação Especial (NEE).

O conjunto dessas atribuições está em consonância com o art. 42 da Lei nº 13.019/2014, que prevê a pactuação de metas, indicadores e resultados no instrumento de parceria, permitindo o adequado monitoramento e avaliação da execução.

9.3. Formas empregadas na fiscalização

A execução do Termo de Colaboração deverá observar integralmente as cláusulas pactuadas, o Plano de Trabalho aprovado e a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.019/2014 e a regulamentação municipal vigente. Cada partícipe responderá pelas consequências decorrentes de eventual inexecução total ou parcial de suas obrigações, nos termos do ordenamento jurídico.

A gestão e a fiscalização da parceria serão exercidas por instâncias distintas da Secretaria Municipal de Educação de Joinville, em observância ao princípio da segregação de funções e à necessidade de monitoramento contínuo da execução e dos resultados pactuados, conforme previsto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

a) Gestor da Parceria

Designado por meio de Portaria, ou por quem venha a ser formalmente designado em eventual alteração posterior. Compete ao gestor coordenar a execução da parceria, acompanhar o cumprimento do Plano de Trabalho, consolidar informações e emitir pareceres técnicos periódicos sobre a execução.

b) Fiscais da Parceria

Designados por meio de Portaria, ou por quem venha a ser formalmente designado. Compete ao fiscal

acompanhar a execução do objeto em nível operacional, verificar a conformidade das atividades realizadas e subsidiar o gestor com informações técnicas para avaliação da parceria.

c) Comissão de Análise e Aprovação dos Planos de Trabalho

Instituída via Portaria SED, responsável pela análise, seleção e aprovação dos planos de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

d) Comissão de Monitoramento e Avaliação

Instituída via Portaria SED, com atribuição de acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria, com base em indicadores de desempenho, metas pactuadas e resultados obtidos, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

Compete ao gestor e aos fiscais da parceria o acompanhamento administrativo e técnico da execução, incluindo a verificação do cumprimento das obrigações formais e materiais, bem como a emissão de relatórios e pareceres periódicos.

A Comissão Administrativa de Fiscalização, compete apoiar a fiscalização mediante análise qualitativa e quantitativa da execução, avaliando a efetividade das ações, a aderência às diretrizes pedagógicas e normativas da rede municipal e o alcance dos resultados previstos, devendo emitir relatórios periódicos, a serem encaminhados ao gestor da parceria.

O monitoramento da execução será realizado de forma sistemática, contínua e documentada, por meio dos seguintes instrumentos:

- Realização de visitas técnicas in loco, com acesso aos locais de execução, profissionais, registros e atividades desenvolvidas;
- Reuniões periódicas de acompanhamento com a OSC, equipes escolares, equipe técnica e demais envolvidos;
- Aplicação de instrumentos de avaliação qualitativa junto às unidades escolares e, quando cabível, aos usuários do serviço;
- Análise de relatórios técnicos e gerenciais, contendo informações sobre frequência dos profissionais, substituições, atendimentos realizados e cumprimento das metas;
- Verificação documental e conferência de registros administrativos e operacionais, quando necessário.

Com base nas informações obtidas no processo de monitoramento, o gestor da parceria emitirá parecer técnico periódico quanto à execução do Termo de Colaboração, podendo classificá-la como:

- Aprovação integral: quando verificado o cumprimento pleno das metas, atividades e indicadores pactuados, mantendo-se os repasses financeiros nos termos estabelecidos;
- Aprovação parcial: quando constatado cumprimento parcial das obrigações, admitindo-se ajustes proporcionais nos repasses, conforme critérios previamente definidos e devidamente justificados;
- Reprovação da execução: quando verificada inexecução injustificada, descumprimento grave ou reiterado das obrigações pactuadas, hipótese em que poderão ser adotadas as medidas previstas na Lei nº 13.019/2014, incluindo suspensão de repasses, aplicação de sanções e eventual rescisão do Termo de Colaboração.

A sistemática de fiscalização ora estabelecida visa assegurar a legalidade, a eficiência, a transparência e a efetividade da parceria, garantindo o adequado controle da aplicação dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Servidor(a) Público(a)**, em 17/07/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o

código verificador **30122355** e o código CRC **0FA55427**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.176821-0

30122355v3